Cheque-Oferta 2023/2024 – perguntas e respostas

Estes Cheques-Oferta destinam-se a quem?

A todas/os as/os crianças/alunos do Ensino Pré-escolar ao Ensino Secundário, das redes escolares Pública e Privada do Município de V.N. de Gaia.

Quais os valores do Cheque-Oferta?

Os valores variam consoante o grau e tipo de ensino:

- 20,00€/criança para o Pré-escolar;
- 30,00€/aluno para o 1º e 2º ano do 1º Ciclo Ensino Básico;
- 40,00€/aluno para o 3º e 4º ano do 1º Ciclo Ensino Básico;
- 45,00€/aluno para o 2º Ciclo Ensino Básico;
- 50,00€/aluno para o 3º Ciclo Ensino Básico;
- 65,00€/aluno para o Ensino Secundário Regular;
- 65,00€/aluno para o Ensino Secundário Cursos com Planos Próprios;
- 50,00€/aluno para o Ensino Profissional;
- 75,00€/aluno para o Ensino Artístico Especializado (Regime Integrado).

Que tipo de material se pode adquirir?

O cheque destina-se a material escolar e/ou material didático.

O Cheque-Oferta (código) pode ser utilizado para comprar os manuais escolares?

Uma das opções de utilização poderá ser a aquisição de material didático/manuais escolares. No entanto, alertamos que os alunos do ensino público têm acesso, por via do Ministério de Educação, ao voucher para levantamento dos respetivos manuais.

Para aceder aos mesmos deverá utilizar a Plataforma MEGA: https://manuaisescolares.pt/.

Para mais informações sobre esta plataforma deverá contactar a respetiva Escola/Agrupamento.

A atribuição dos Cheques-Oferta depende dos escalões de IRS, de Abono de Família ou de Ação Social Escolar?

Não. A atribuição do Cheque-Oferta (código) é independente de qualquer tipo de escalão.

Crianças/alunos que residam em V. N. de Gaia, mas estudam fora do Concelho, têm direito ao Cheque-Oferta?

Não. A oferta destina-se a crianças/alunos que frequentem Estabelecimentos de Ensino do Município de Vila Nova de Gaia.

Crianças/alunos que vivem fora de V. N. de Gaia, mas estudam no Concelho, têm direito a usufruir da medida Cheque-Oferta?

Sim.

Crianças/Alunos do Ensino Privado têm direito ao Cheque-Oferta?

Sim. A medida foi alargada este ano letivo a todas/os as/os crianças/alunos da Rede Escolar Privada do Município, desde o Ensino Pré-escolar ao Ensino Secundário.

Numa família com mais de um filho, todos têm direito?

Sim. A oferta é feita por criança/aluno, por ano letivo, e não ao agregado familiar.

Onde devem ser levantados os cheques-oferta?

Não é necessário qualquer levantamento, uma vez que não existe cheque-oferta físico (em papel). O código recebido por SMS é suficiente para utilização do valor atribuído junto dos Estabelecimentos Aderentes, devendo fazer-se acompanhar do cartão de cidadão da/o criança/ aluno.

Que documentos são necessários para utilizar ao Cheque-Oferta?

No momento de utilização do Cheque-Oferta (código) deverá fazer-se acompanhar de documento identificativo onde conste o NIF (por exemplo o Cartão de Cidadão), da/o criança/aluno.

Reforça-se a importância de ter a informação da/o criança/aluno e respetivo encarregado de educação atualizada no respetivo Estabelecimento de Ensino.

Quando serão enviados os códigos por SMS?

Está previsto o envio dos códigos de forma gradual, a partir do final do mês de agosto e no decorrer do mês de setembro. No que concerne ao Ensino Pré-Escolar, o envio será efetuado em outubro.

Há uma data limite para utilização do código?

Sim. Os códigos estão válidos até 31 de março de 2024.

O que acontece se não utilizar o código no prazo definido?

Deixa de ter acesso à oferta disponibilizada pelo Município.

Onde posso consultar as papelarias/livrarias onde podem ser utilizados os Cheques-Oferta (código)?

Na página online do Município ou junto das respetivas Estabelecimentos de Ensino/Agrupamentos.

Se não gastar o valor total, posso receber o remanescente em dinheiro?

Não. Deverá ser gasto o valor total e numa única compra. Caso não se verifique, o gasto do valor total, não há lugar a trocas por dinheiro.

No caso de um/uma aluno/criança com Necessidades Específicas (NE), qual é o valor do cheque-oferta a que tem direito?

Não existe qualquer diferenciação entre as/os crianças/alunos com NE e os restantes.

Posso pedir a alguém para utilizar Cheque-Oferta do meu educando?

Os códigos serão enviados para o contacto do encarregado de educação. Para a sua utilização são necessários os documentos mencionados anteriormente, pelo que é da responsabilidade do encarregado de educação a sua correta e legítima utilização.

Reforçamos que, uma vez utilizado, o código fica bloqueado.

O que fazer em caso de perda ou não receção do código por SMS ou mesmo alteração do contacto do encarregado de educação?

Relativamente ao **Ensino Privado**, contactar o Estabelecimento de Ensino, que articulará com os serviços municipais.

No caso do **Ensino Público**, contactar os serviços municipais – Divisão de Programas Sociais Escolares, através de email (dpse@cm-gaia.pt) ou telefone (223 742 400; 223 742 444; 800 210 193).

O que fazer em caso de transferência de Estabelecimento de Ensino?

É atribuído 1 Cheque-Oferta por criança/aluno, por ano letivo.

Se já tiver utilizado o Cheque-Oferta, não é possível emissão de segunda via.

Caso ainda não tenha utilizado, e se mantiver a tipologia de ensino, poderá utilizar o código recebido. Se existir alteração da tipologia de ensino, deverá contactar os serviços municipais, através dos contactos acima indicados. (Exemplo: Se o aluno estiver no Ensino regular e for transferido para o Ensino Artístico Especializado, Regime Integrado, deverá contactar os serviços municipais.)